

RESOLUÇÃO Nº 020/2013

AUTORIZAÇÃO PARA EFETIVAR O CUMPRIMENTO DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, NAS UNIDADES BÁSICAS E REFERÊNCIAS NO ATO DE CONSULTAS OU EXAMES.

O Conselho Municipal de Saúde, consubstanciado no Parecer nº 011/2013, da Comissão de Assuntos Internos, por maioria dos votos dos Conselheiros presentes na CCXXIX 229ª Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, de 1º de julho de 2013, e considerando:

- que no sistema de cadastro de usuários do município, há quantidade considerável de cadastros duplicados para o mesmo usuário, com grafias e demais dados diferentes;
- que alguns usuários que comparecem às Unidades sem documentação, apresentam dificuldade no fornecimento de seus dados para localização de seu prontuário;
- que na mesma Unidade de Saúde temos usuários homônimos, e a não apresentação de documento pode acarretar no registro do atendimento em prontuário do outro usuário com o mesmo nome;
- a dificuldade dos funcionários das unidades localizarem o prontuário e demais informações dos usuários, sem a apresentação de documento de identificação;
- que alguns princípios disponibilizados na Carta dos Direitos dos Usuários da Saúde, tornam adequado, seguro e organizado o atendimento do usuário SUS;
- que observados estes princípios e o usuário comparecendo na unidade básica ou referência portando seu documento, permite a atualização periódica do cadastro, viabilizando o atendimento seguro ao usuário;

RESOLVE APROVAR A AUTORIZAÇÃO PARA EFETIVAR O CUMPRIMENTO DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO OFICIAL COM FOTO, NAS UNIDADES BÁSICAS E REFERÊNCIAS NO ATO DE CONSULTAS OU EXAMES.

Assim, o Secretário Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005 e o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, Assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

Joinville, 1º de julho de 2013.

Valmor João Machado
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Armando Dias Pereira Junior
Secretário Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Inciso III, Parágrafo 2º do Art. 9º da Lei Municipal n.º 5.290 de 2º de setembro de 2005, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.**

Udo Döhler
Prefeito